### Gabinete da Deputada Débora Menezes

## PROJETO DE LEI Nº 372/2024

**AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES** 

Dispõe sobre a fixação do critério do sexo biológico em testes de aptidão física ou provas práticas em concursos públicos estaduais no Amazonas.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o sexo biológico como o único critério para definição do gênero em testes de aptidão física ou provas práticas das etapas de concursos público, para provimento de vagas em órgãos estaduais no Estado do Amazonas.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se sexo biológico o determinado pelos cromossomos sexuais XX (feminino) e XY (masculino) presentes no material genético do indivíduo.

Art. 3º As entidades organizadoras de concursos públicos, adotarão as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

DÉBORA MENEZES DEPUTADA ESTADUAL

Partido Liberal - PL



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3° Andar Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP: 69.050-030





### Gabinete da Deputada Débora Menezes

### **JUSTIFICATIA**

Este projeto de lei visa estabelecer o critério biológico, como único critério para definição de gênero dos participantes em provas físicas e práticas de concursos públicos estaduais no Amazonas.

Embora não conste de forma expressa na Carta Magna, cada ente da Federação tem competência para editar suas normas de Direito Administrativo, tendo em vista sua capacidade de auto-organização. Assim, atualmente, cada pessoa política possui autonomia para regular a forma de admissão aos cargos e empregos públicos de sua estrutura administrativa, de tal modo que, há de se constatar a legitimidade desta Casa de Legisladores.

Ao fixar o sexo biológico como critério exclusivo em provas físicas e práticas em concursos públicos estaduais, busca-se assegurar a integridade das competições e evitar possíveis distorções que possam surgir caso outros critérios sejam admitidos.

A utilização do sexo biológico como critério se faz necessária para assegurar que as provas de aptidão física ou prática nos concursos públicos, promovam uma competição justa, levando em consideração as diferenças fisiológicas entre homens e mulheres que podem impactar o desempenho e reflexamente o resultado do certame. Tal medida visa evitar situações de desigualdade e injustiça, garantindo que os candidatos sejam avaliados de forma imparcial, apenas entre concorrentes do mesmo gênero biológico.

Ao estabelecer essa medida, o Estado do Amazonas reforça seu compromisso com a transparência, a ética e a legalidade em seus concursos e processos seletivos, promovendo um ambiente mais justo e igualitário para seus candidatos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

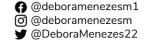
PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

# DÉBORA MENEZES DEPUTADA ESTADUAL

Partido Liberal - PL



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3° Andar Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP: 69.050-030





Documento 2024.10000.00000.9.022802 Data 03/06/2024



# **TRAMITAÇÃO** Documento Nº 2024.10000.00000.9.022802

# Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES Enviado por:

Data: 03/06/2024

### **Destino**

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO Unidade: Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

## Despacho

Motivo: **ENCAMINHAR** 

**Despacho:** PROJETO DE LEI - FIXAÇÃO DE CRITÉRIO DO SEXO BIOLÓGICO EM TESTES DE APTIDÃO FÍSICA OU PROVAS PRÁTICAS EM CONCURSO PÚBLICO